

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2026

Em conformidade ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Presidente Lucena/RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração/Objeto:

Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução da pavimentação com blocos de concreto, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, conforme os projetos apresentados. Serão pavimentados um total de 6 (seis) segmentos de Ruas no município.

Presidente Lucena apresenta um perfil socioeconômico robusto e equilibrado, com destaque para a qualidade de vida elevada, economia diversificada e infraestrutura cultural pouco comum em municípios de seu porte. A baixa desigualdade social e o desenvolvimento de setores estratégicos (indústria, agroindústria, comércio e turismo) consolidam o município como uma referência rural-urbana bem-sucedida no estado do Rio Grande do Sul.

A obra, portanto, não se resume à simples melhoria da malha viária, mas representa uma ação estratégica voltada ao progresso social, econômico e ambiental de Presidente Lucena e de seus habitantes. O que remete à necessidade de uma obra bem executada que reflita bem o capricho e o orgulho da população do município.

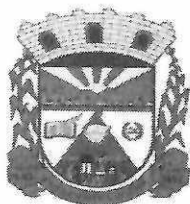
Para garantia da qualidade, todos os materiais devem ser fabricados em conformidade com as respectivas Normas da ABNT e INMETRO, no que for cabível. Da mesma forma, a execução deve atender aos respectivos projetos dentro das boas práticas da engenharia, seguindo todas as normas pertinentes.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade da contratação refere-se à execução de pavimentação com blocos de concreto, para trechos localizados no perímetro urbano do município conforme projetos de pavimentação elaborados pela empresa Geovias Engenharia Ltda. A execução desses projetos é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura urbana, promovendo a acessibilidade e a qualidade de vida dos moradores, além de contribuir para a sustentabilidade e segurança no trânsito. A pavimentação com blocos de concreto proporcionará melhoria no tráfego, maior conforto à população, facilitando o acesso a serviços públicos essenciais, além de reduzir os custos com manutenção viária e os impactos ambientais decorrentes da poeira e da erosão do solo.

Os Trechos a serem pavimentados formam um total de 5.479,18m² e são apresentados abaixo:

- 1- RUA A - Trecho: Rua Avelino Seewald - Fim da rua - 74m – 666 m²
- 2- RUA B - Trecho: Rua Avelino Seewald - Fim da rua - 74m – 666 m²
- 3- RUA CATHARINA LUCIA STEFFEN EXNER - Trecho: Rua Ipiranga - Fim da rua 106m – 954m²



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- 4- RUA ÉRICO VERÍSSIMO T03 - Trecho: Início da rua - Rua José do Patrocínio – 140m – 1260m²
- 5- RUA Y - Trecho: Rua Ipiranga - Fim da rua - 105m – 960,23m²
- 6- RUA Z - Trecho: Final da pavimentação – Rua Ipiranga – 107m – 972,95m²

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está alinhada com o planejamento da Administração, estando prevista no Plano de Contratações 2026 conforme demonstrado na linha 1466 do Plano Anual de Contratações, PAC 2026.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Devido à extensão relativamente pequena dos trechos a serem pavimentados, assim como a localização de segmentos desdobrados de um mesmo trecho, além de vislumbrar a necessidade de otimização de recursos da empresa contratada, verificamos a grande dificuldade de particionar o total da obra em lotes individuais, ficando clara a necessidade de licitação do total da obra como um único lote.

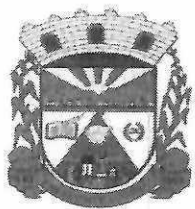
Trata-se de obra com características próprias identificadas e devidamente direcionada em projetos, requerendo empresas especializadas na execução desse tipo de empreendimento, o que inviabiliza processos simplificados de licitação.

Pela natureza do objeto, suas características enquadram-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de concorrência.

Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, podem ser considerados como requisitos:

- A especialização da empresa contratada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Certidão de registro/quituação da contratada junto ao Crea, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 1.137/23 do CONFEA, Seção I, Do Registro da ART;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional e Técnico-operacional.

Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A previsão da quantidade a ser contratada é de 6 trechos em segmentos de ruas perfazendo um total de 5.479,18m²

5- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Para a execução do objeto, o mercado dispõe de dois tipos de pavimentação mais comumente utilizados, que é a asfáltica e a colocação de PVS (pisos intertravados), sendo o segundo o escolhido para estes projetos em razão principal do baixo fluxo de veículos nessas vias, visto sua aplicação ser relativamente mais rápida, além de seu custo-benefício em relação a outros materiais. Com a solução escolhida, pavimentação com blocos intertravados, a administração adquirirá uma estrutura necessária, de boa qualidade e com melhor custo em relação ao benefício desejado.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

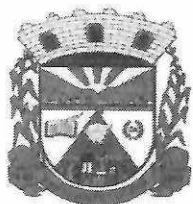
Estimativa dos valores da contratação, com base em valores de contratações realizadas no período de 01/01/2026 a 17/03/2026, disponíveis no Licitacão Cidadão. O Valor médio encontrado para o m² de pavimento de bloco de concreto intertravado foi de R\$92,84 (noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), o que perfaz um valor total de contratação de:

5.479,18m² x R\$92,84/m² = R\$508.687,07 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

No que concerne à execução, será assegurado um acompanhamento rigoroso por parte de engenheiros especializados, garantindo a aplicação eficiente e precisa do pavimento. A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar uma pavimentação duradoura e resistente às condições climáticas locais.

Obras de engenharia possuem uma vida útil elevada, no caso em questão, a garantia passa a contar após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

O contrato terá o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e/ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.

A empresa deverá:

1. Apresentar, na data de início da obra, a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução;
2. Se responsabilizar pelo recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município;
3. Se responsabilizar pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

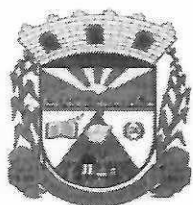
Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A entrega do serviço deverá ser de forma parcelada, conforme etapas previstas no cronograma físico financeiro, o qual será aferido através de medições realizadas pelo Setor de Engenharia.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A implementação de projeto de pavimentação com blocos de concreto intertravados nas ruas da cidade visa não apenas a melhoria da infraestrutura viária, mas também a promoção de benefícios econômicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se a satisfação dos cidadãos, melhoria na qualidade de vida das pessoas diretamente afetadas, redução de poeira e lama no entorno dessas ruas, ganhos para a economia com eficiência no transporte local e limpeza, valorização dos imóveis afetados e aumento do orgulho de pertencer ao município que reflete e perpetua o capricho dos colonos que aqui se instalaram no passado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. Neste caso, todo o processo foi precedido pela elaboração dos estudos preliminares e projetos de engenharia pertinentes.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os projetos e estudos necessários para o atingimento desta etapa já foram devidamente realizados de forma a permitir que o objeto em questão seja passível de execução.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A Contratada deve priorizar as boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira vigente. Os projetos apresentados levam em consideração os impactos ambientais de cada trecho e as respectivas ações necessárias para amenizar ou eliminar possíveis impactos negativos ao meio ambiente.

13- CONCLUSÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário conforme Lei Municipal número 1.611, de 08 de dezembro de 2025 para subsidiar esta contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Lucena/RS, 18 de março de 2026

Valmir Eckardt
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos